



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

**Decreto N. 1 de 18 de Outubro de 1968, Dispõe Que Se Observe na Execução do Orçamento do Município de Santo Antônio do Jardim, para 1969 a Discriminação da Despesa Constante da Tabela Anexa.**

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Decreta:**

**Art. 1º** - Na execução do orçamento do Município de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 1969, será observada a discriminação da Despesa constante das tabelas anexas a este Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrara em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1969.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 18 de Outubro de 1968.

**Antônio Castro de Rezende**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 18 de Outubro de 1968.

**Josias Aparecido Diogo Bueno**

Secretario

Tabelas Explicativas do Orçamento Analítico da Despesa (vide quadro anexado ao Livro N. 4).

Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa – Exercício de 1969 (vide quadro anexado ao Livro N.4).

Demonstração da Despesa Pelas Funções Segundo as Categorias Econômicas – Exercício de 1969 (vide quadro anexado ao Livro N. 4).

Demonstração da Despesa Pelas Categorias Econômicas Segundo as Funções – Exercício de 1969 (vide quadro anexado ao Livro N.4).

Demonstração da Despesa Pelas Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas – Exercício de 1969 (vide quadro anexado ao Livro N. 4).

Demonstração da Despesa Pelas Unidades Orçamentárias Segundo as Funções – Exercício de 1969 (vide quadro anexado ao Livro N. 4).